



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 1.630/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Econômico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESEN. ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00 (616)	1.500.00000.000	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

09.001.20.122.0015.1.020.4490.52.00.00 (602)	27.000,00
09.001.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00 (623)	20.000,00
09.001.20.122.0015.2.027.3390.93.00.00 (625)	3.000,00
TOTAL	50.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT, 09 de dezembro de 2.025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal